Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo
pmpalmital@webtal.com.br

=PROJETO DE LEI Nº 006/02-PM=

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 048 / 02
CM-PALMITAL 04 / 03 / 2002
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

AS COMISSÕES DE: Justiça
Finanças
C. M. Palmital, em 04 / 03 / 2002
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP., PARA ATENDIMENTO AO MENOR ATRAVÉS DA LIBERDADE ASSISTIDA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a celebrar Convênio com a ***Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP.***, para atendimento ao adolescente em conflito com a Lei, inserido nas medidas sócio-educativas e prestação de serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 28 de fevereiro de 2002.

APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 04/03/2002
José Antonio dos Santos Pimenta
Presidente

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Prefeitura Municipal de Palmital
Estado de São Paulo
pmpalmital@webtal.com.br

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 006/02-P.M.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 005/02-P.M., o qual ***AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP., PARA ATENDIMENTO AO MENOR ATRAVÉS DA LIBERDADE ASSISTIDA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.***

O presente projeto de Lei tem por finalidade celebrar Convênio entre a ***Prefeitura Municipal e a FEBEM/SP***, para dar atendimento ao menor através da Liberdade Assistida e da Prestação de Serviços à Comunidade.

Os recursos oriundos deste Convênio serão repassados ao Departamento de Promoção Social da Prefeitura Municipal para despesas com combustível, capacitação de pessoal, materiais pedagógicos, ajuda de custos as famílias carentes assistidas nos casos de emergências, etc..

O Plano de Trabalho elaborado pelo Departamento Social será para atendimento a 20 (vinte) adolescentes e suas respectivas famílias, que já vem recebendo algum tipo de acompanhamento através dos diversos seguimentos de atendimento ao menor de nosso Município.

Por ser um assunto de extrema importância para o nosso Município, contamos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação do referido Projeto de Lei.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-